



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-resolução nº 002/00

Espécie do Expediente: "Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 21 / março / 2000

Protocolado sob n.º 1959/fls. 20

A n d a m e n t o

Com R.O. 21.0300 baixas à Comissão de Finanças e Orçamento
para hip. e redegas. Ato p. o. para p. unanimidade p.

PR 002/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024663 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 406F81C963759061F604A6C82713CDC5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2.000

JUSTIFICATIVA:

Com a presente, cumpre-nos colocar à apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Resolução supra, tendo em vista o Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, sob o nº 008 / 2.000, concedendo 20% (vinte por cento) de reposição ao funcionalismo municipal. Conforme preceitua o Art. 112, inciso VI, do Regimento Interno, combinados com o Art. 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Legislativo estender aos seus servidores a mesma vantagem, pelo que tomamos as devidas providências, contando desde já com a compreensão dos nobres Edis para a votação aprovação da matéria, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Respeitosamente,


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente


Ver. GRACIANO PACHECO
Secretário

RECEBIDO

21 / 03 / 00

13:15 HORAS

SECRETARIA







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2000

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ver. HENRIQUE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o Art. 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- é concedida uma reposição salarial aos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, num percentual de 20 % (vinte por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2.000, incidente sobre o salário de fevereiro de 2.000.

Art. 2º.- Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de março de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 16 de março de 2.000.

Dr. HENRIQUE TAVARES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ver. GRACIANO PACHECO
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM RETIFICATIVA

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando aos ilustres membros desta Casa Legislativa, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Resolução nº 02/200, no sentido de apresentar nova redação ao seu art. 1º, uma vez que sua eficácia abrange também aos servidores inativos, o que, por um lapso não constou do texto.

seguinte redação:

Desta forma, o art. 2º da mencionada Resolução passa a ser a

“ Art. 1º - É concedida reposição salarial aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíba, num percentual de 20%(vinte por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2000, sobre os salários de fevereiro do mesmo ano.”

Respeitosamente

Henrique Tavares
Ver. Henrique Tavares
Presidente

Graciano Pacheco
Ver. Graciano Pacheco
Secretário

PR 002/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfuautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024663 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 406F81C963759061F604A6C82713CDC5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 002/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL QUANTO AO ASPECTO JURÍDICO
E LEGAL, ENVIAMOS AO PLENÁRIO
PARA VOTAÇÃO.

Sala das Comissões, em

21/03/00

Presidente

Relator

PR 002/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024663 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 406F81C963759061F604A6C82713CDC5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PR 002/2000 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024663 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 406F81C963759061F604A6C82713CDC5



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2000

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ver. HENRIQUE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o Art. 28, inciso II, da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO



Art. 1º — É concedida uma reposição salarial aos servidores ativos e inativos DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA, num percentual de 20 % (vinte por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2.000, incidente sobre os salários de fevereiro do mesmo ano.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrara em vigor a partir de 1º de março de 2.000, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA, em 16 de março de 2.000.

Dr. HENRIQUE TAVARES

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Ver. GRACIANO PACHECO

Secretario

